



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 17

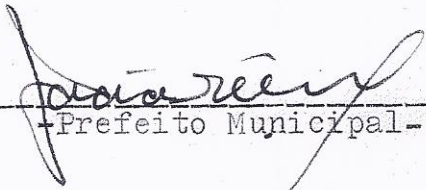
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e Eu, em seu nome
sanção a seguinte Lei:

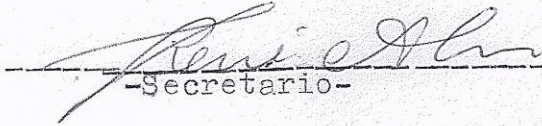
Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o GRUPO ESPÍRITA SANTO ANTÔNIO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 9 de dezembro de 1968.



-Prefeito Municipal-



-Secretário-